



Câmara dos Deputados
Gabinete do Deputado Federal José Medeiros

REQUERIMENTO DE CONVOCAÇÃO Nº DE 2026 (Do Sr. José Medeiros)

Requer a convocação do Ministro de Estado da Justiça e Segurança Pública para prestar esclarecimentos sobre crida atuação aperiódica de agentes da Polícia Federal em território estrangeiro, fortuita investigação não autorizada, utilização de vistos inadequados e rastros de perseguição política.

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 50 da Constituição Federal, bem como dos arts. 219, inciso I, e 221 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, requero a **convocação do Ministro de Estado da Justiça e Segurança Pública** para prestar esclarecimentos a esta Casa acerca de informações gravíssimas envolvendo a suposta atuação de agentes da Polícia Federal em território dos Estados Unidos da América, com possível objetivo de investigação informal ou monitoramento de autoridade pública brasileira, sem amparo legal, sem cooperação internacional formal e, possivelmente, com utilização irregular de vistos de entrada.

JUSTIFICAÇÃO





Vieram a público informações alarmantes indicando que agentes vinculados à Polícia Federal teriam sido deslocados ao exterior, supostamente para monitorar ou investigar o Deputado Federal Alexandre Ramagem, sem a existência de cooperação jurídica internacional formal, autorização judicial ou comunicação institucional adequada entre autoridades.

Caso confirmados, tais fatos configurariam grave desvio de finalidade, uso político da máquina estatal e potencial violação da soberania de país estrangeiro, além de possível irregularidade migratória e diplomática.

A atuação de agentes públicos brasileiros em território estrangeiro exige a cooperação jurídica internacional formal, a autorização judicial competente, a comunicação diplomática oficial, a observância da legislação migratória local, a atuação institucional transparente etc.

A eventual presença de agentes em território estrangeiro com visto de turismo, realizando atividade investigativa, configuraria situação extremamente grave, pois caracterizaria **atuação irregular, violaria regras migratórias do país anfitrião, comprometeria a credibilidade institucional do Brasil, exporia o Estado brasileiro a incidentes diplomáticos e indicaria possível operação informal sem base legal.**

Além disso, a suspeita de que tal atuação teria motivação política agrava ainda mais o quadro, indicando possível utilização da Polícia Federal para monitoramento de adversários políticos, o que afronta diretamente o Estado Democrático de Direito.

A gravidade aumenta diante de questionamentos que permanecem sem resposta, sendo assim, requeiro ao Ministro as seguintes indagações:

- Quem determinou o deslocamento desses agentes?





- Houve autorização do Ministro da Justiça?
- Qual autoridade superior ordenou a missão?
- Existia investigação formal instaurada?
- Qual era o objetivo da presença dos agentes?
- Os agentes estavam oficialmente designados?
- Estavam vinculados à Polícia Federal ou a outra estrutura?
- Utilizavam cobertura institucional ou informal?
- Entraram no país com qual tipo de visto?
- Declararam qual finalidade migratória?
- Havia cooperação com autoridades locais?
- Houve comunicação com o Departamento de Justiça americano?
- Existia acordo formal de cooperação?
- Quem custeou a viagem?
- As despesas foram pagas com recursos públicos?
- Houve pagamento por meio de diárias oficiais?
- Existiu contratação indireta por empresa privada?
- Qual a firma ou entidade eventualmente envolvida?
- Houve terceirização da atividade?
- Qual foi o período de permanência?
- Quais atividades foram realizadas no exterior?

Caso se confirme que agentes públicos brasileiros atuaram informalmente no exterior com finalidade investigativa, estar-se-á diante de potencial perseguição política, uso indevido da máquina pública, desvio de finalidade institucional, violação da legalidade administrativa, abuso de poder, irregularidade diplomática, ilegalidade migratória e risco de incidente internacional.

A hipótese de agentes ingressarem com visto de turismo para realizar atividade investigativa é especialmente grave, pois pode configurar uma prestação irregular de atividade profissional, conformar atuação não autorizada em





Câmara dos Deputados
Gabinete do Deputado Federal José Medeiros

território estrangeiro, violação de regras migratórias, grave operação informal não institucional, a ausência de cooperação legal entre países.

Tal situação, se confirmada, fragiliza a posição institucional do Brasil e reforça a percepção de uso político de órgãos de Estado.

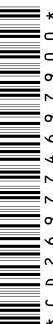
A Câmara dos Deputados não pode se omitir diante de indícios tão graves envolvendo possível instrumentalização de órgãos de investigação para fins políticos.

O controle parlamentar é essencial para garantir a legalidade das ações governamentais, o respeito à separação dos poderes, a proteção contra perseguição política, à transparência administrativa e a responsabilização de autoridades como no caso em apreço.

Diante da gravidade dos fatos e da necessidade de esclarecimentos urgentes, torna-se imprescindível a convocação do Ministro da Justiça para que elucide, explique o ocorrido.

**Sala das Sessões,
Março de 2026.**

**Deputado Federal José Medeiros
PL/MT**





CÂMARA DOS DEPUTADOS
Infoleg - Autenticador

Requerimento de Convocação de Ministro de Estado na Comissão (art. 50, CF)

Deputado(s)

- 1 Dep. José Medeiros (PL/MT)
- 2 Dep. Rodrigo da Zaeli (PL/MT)

Apresentação: 15/04/2026 15:12:20.343 - CSPCCO

REQ n.167/2026

